



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 30

JOSÉ MONTEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e Ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com o Governo do Estado, nos termos do Decreto-lei estadual n. 14.642, de 5 de Abril de 1945, um empréstimo até a importância de Cr.\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à aquisição do prédio do Ginásio "Martim Afonso", desta cidade, instalações e material didático nele existentes, para instalação do Ginásio Estadual local.

ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições que constarem de minuta que for adotada pelo Departamento Jurídico do Estado, de modo a atender as exigências do financiamento nos termos da legislação vigente e, de modo especial, as seguintes:

- a) - prazo máximo de 15 (quinze) anos;
- b) - juros anuais de 6% (seis por cento); e,
- c) - garantia pignoratícia de todas as rendas municipais, exceto das taxas de água e esgotos.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a inclusão, nos orçamentos futuros, das verbas próprias para pagamento da amortização e juros do empréstimo a que se refere a presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 17 de Maio de 1948.


Dr. JOSÉ MONTEIRO
Prefeito Municipal.